



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.890 / 2007

Istitui a realização de avaliação postural em alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

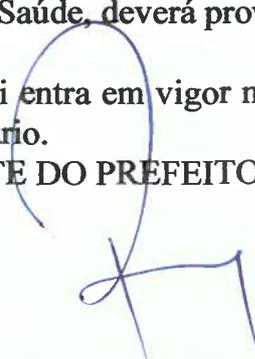
Art. 1º - Fica instituída na Escolas Públicas Municipais, a obrigatoriedade de realização de avaliação postural.

Parágrafo único: A avaliação a que se refere o caput deste artigo, deverá ser realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o cronograma organizado pela mesma.

Art. 2º - Detectada qualquer alteração postural, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá providenciar o tratamento adequado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2007.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	0 Debate
Edição N.º	6131
Data	30/01/07
	pág. 18
	Paiva.
	S. VIDOR